

LEI Nº 755/93, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos Funcionários da Câmara Municipal de Coxim, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coxim, autorizado a conceder os reajustes salariais aos Funcionários da Câmara Municipal, de conformidade com os artigos 1º, incisos I e II, e 2º, do Projeto de Lei nº 040/93, do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: De conformidade com o artigo 56, § 7º da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/90, promulgo a seguinte Lei, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gilberto Reginaldo dos Santos

Presidente